



# SINDPOL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

**A LUTA CONTINUA!**



# Operação Cumpra-se a Lei

**O que todos  
devem saber!**





## **Expediente:**

### **Ilustração:**

Mary Anne Moura Miller

### **Diagramação:**

Josiane Calado e Mary Ann  
e Moura Miller

### **Texto:**

Stélio Pimentel Júnior

### **Colaboração:**

José Carlos Fernandes Neto  
e Josimar Melo

### **Revisão:**

Edna Carvalho

### **Adaptação:**

Giselle do Valle

# Apresentação

Como parte das ações da campanha "Operação Cumpra-se a Lei", a Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis (Cobrapol) edita esta cartilha, originalmente chamada de "Operação Padrão", elaborada pelo Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas (Sindpol) que, gentilmente, cedeu os direitos de publicação e divulgação em todo o Brasil à Cobrapol e seus sindicatos filiados.

O objetivo desta campanha é orientar o policial civil sobre os seus direitos no exercício de sua profissão, para que este atue de acordo com a legislação. A ideia é esclarecer que o policial civil, independente do cargo que ocupe, não deve buscar suprir as deficiências estruturais e institucionais da Polícia Civil para além dos limites de sua competência e atribuições funcionais.

Com as orientações aqui descritas, o policial pode se resguardar de acusações futuras nos âmbitos criminal e administrativo e também proteger a própria vida, cobrando dos Governos estadual e federal o cumprimento da lei.

A Cobrapol lembra que este alerta só é necessário em função da ausência de um sistema eficaz de segurança pública, voltado tanto à valorização do policial, quanto ao atendimento das necessidades da população. O que demonstra que os governos não cuidam como deveriam da polícia.

**Jânio Bosco Gandra**  
**Presidente da Cobrapol**  
**Brasília, setembro de 2011**

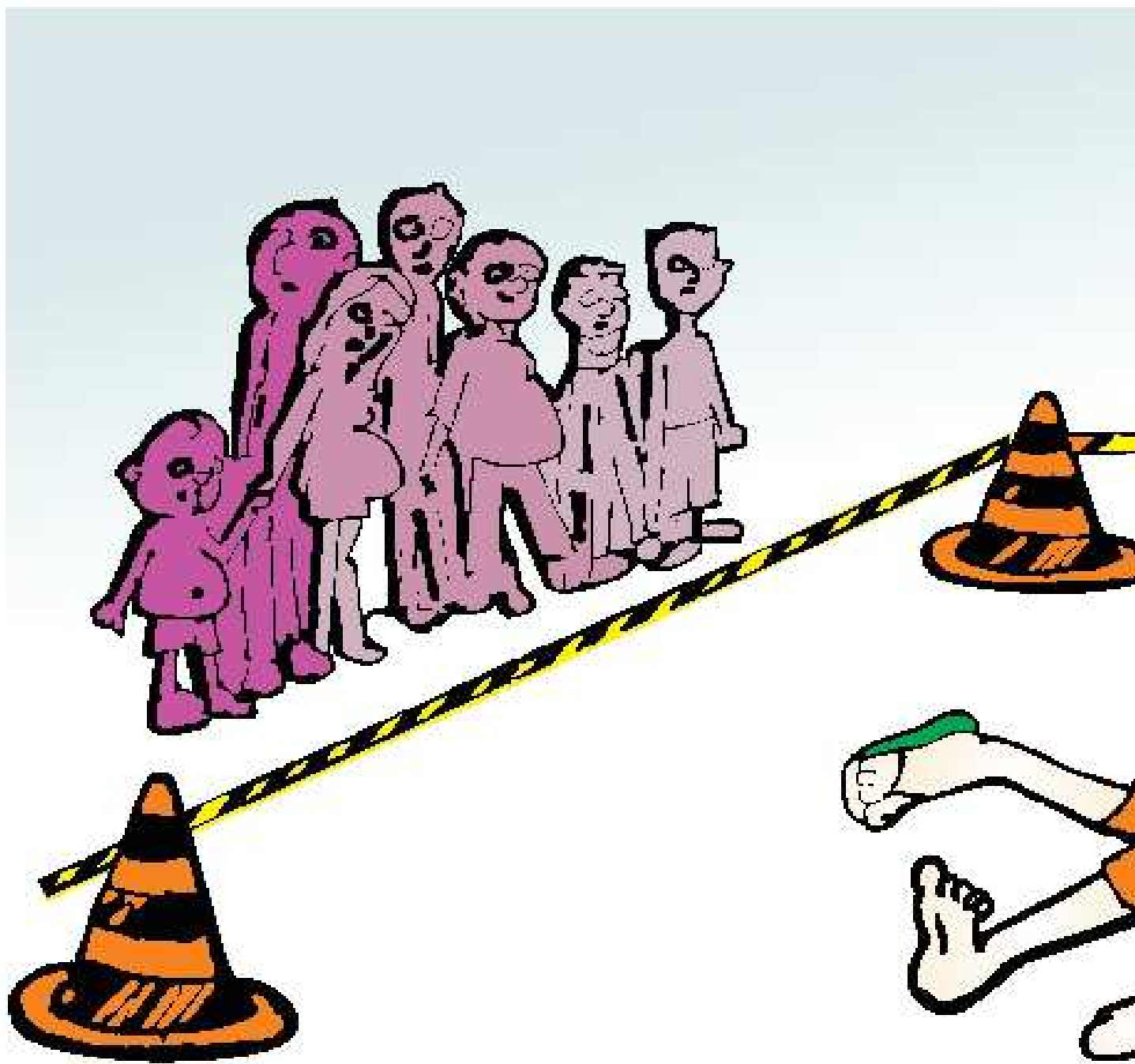


**1. Só fazer qualquer procedimento mediante Ordem de Missão: Expressa (OM) ou Ordem de Serviço (OS) investigar, intimar, cumprir mandado de prisão etc (Procedimento Padrão das Polícias no Brasil - Código do Processo Penal, Art. 6).**





**2. A OM e a OS têm que especificar todo o procedimento, não devendo realizar ações não previstas na OM (Procedimento Padrão das Polícias no Brasil - Código do Processo Penal, Art. 6).**



**3. Ir ao local do crime, medidas protetivas, mandados de busca e apreensão e outras ações, só com a presença do Delegado de Polícia (CPP: Art. 6º, Inciso I e Art. 13º, Inciso III).**





**4. O Delegado deve estar presente, ditar e assinar tudo o que o Escrivão digitar, principalmente, depoimentos e flagrantes (CPP, Art. 6º, Incisos IV e V).**





**5. Na confecção do Boletim de Ocorrência (BO), o Delegado deverá estar presente para tipificar o crime e assinar o BO (Seguir orientação do sindicato).**



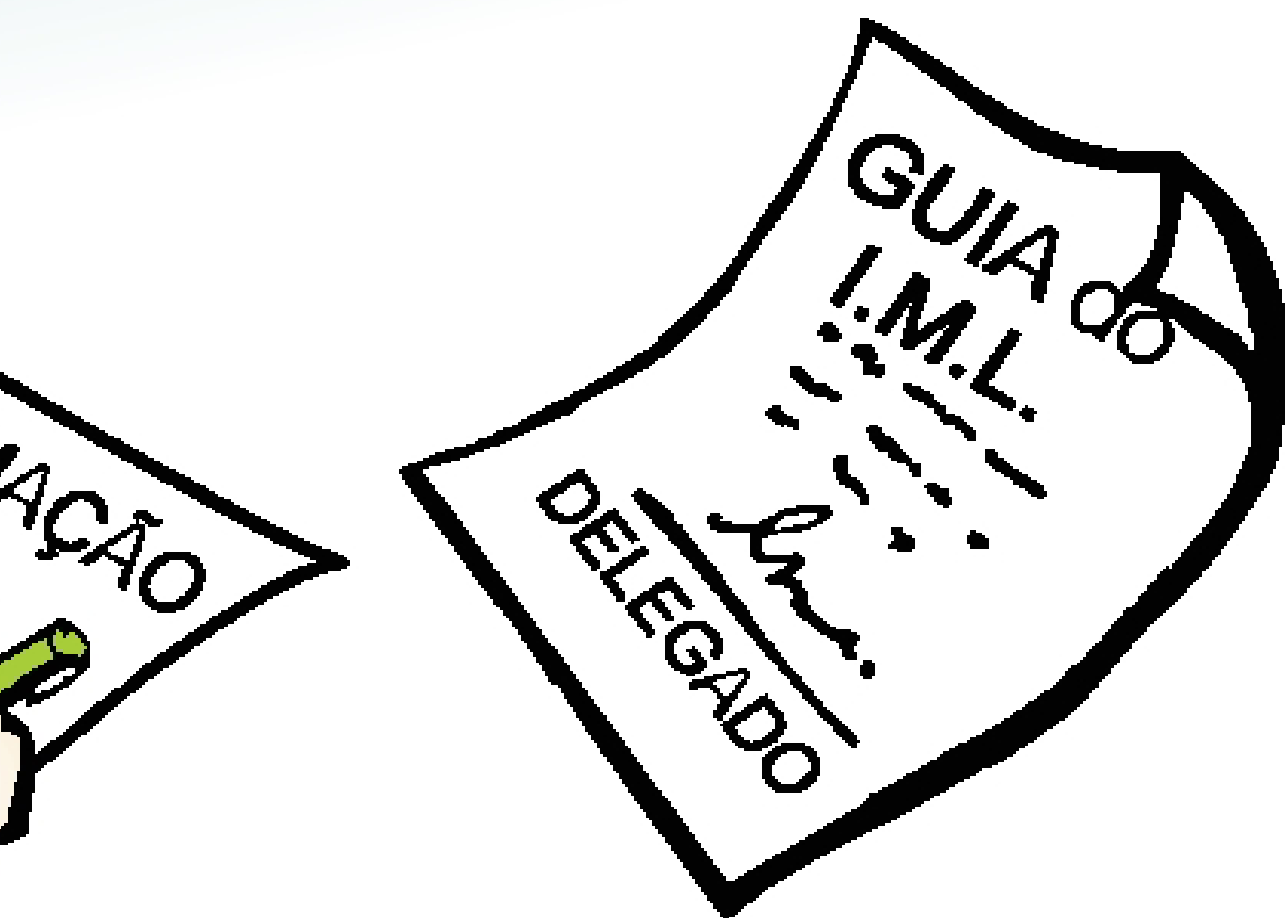
**6. Portaria e relatório são atos do Delegado de Polícia, que deve elaborar, digitar e assinar (CPP, Art. 10º, Parágrafo 1º).**

**7. Nas situações excepcionais em que o preso estiver sob responsabilidade da Polícia Civil, as visitas deverão ser coordenadas pelo Delegado de Polícia, que deverá estar presente (Lei de Execução Penal 7210/1984).**

**OBSERVAÇÃO: A custódia de presos não é de responsabilidade do policial civil (Constituição Federal, Artigo 144, Parágrafo 4º).**



**8. Todas as intimações têm que ser assinadas pelo Delegado (CPP, Art. 6º, Inciso VI).**



**9. Somente preencher a Guia do Instituto Médico Legal se o Delegado estiver presente para assinar (CPP, Art. 6º, Inciso VII).**

# OBJETOS PARTICULARES



**10. Nunca usar em serviço, material de sua propriedade: arma, notebook, celular, veículo etc (Princípio da Administração Pública).**



ES



**11. Só ir para qualquer missão com colete, armamento e munições em perfeito estado e dentro da validade (Norma Reguladora 6 - MTE - Equipamento de Proteção Individual).**



**12. Só ir para qualquer missão com viatura em perfeito estado e devidamente vistoriada pelos órgãos competentes. (Código Nacional de Trânsito).**





**13.** Nunca ficar de plantão só ou realizar qualquer missão sozinho. Qualquer ordem contrária deve ser comunicada ao Ministério Público e à Corregedoria de Polícia, com cópia ao seu sindicato. Este último encaminhará a questão Cobrapol para que também tome providências.



# COBRAPOL



Confederação Brasileira de  
Trabalhadores Policiais Civis

